Sua Magestade o Imperador Determina que n'essa Legação se paguem a Antonio Rodrigues Pio, e Tristaõ Pio dos Sanctos Junior, Filhos do Chefe de Esquadra Tristaõ Pio dos Sanctos, seis mezes adiantados do suprimento, que por essa Legação se mandou fazer aos Filhos do referido Chefe, a fim de poderem occorrer ás despezas da viagem, que intentaõ fazer p.ª sua volta a este Imperio, suspendendo V. M.ce todo o ulterior suprimento logo que lhe constar haver-se effectuado o seu embarque. Da importancia, tanto desta, como de qualquer outra quantia assim dispendida por essa Legação, deverá ser embolsado o Thesouro Nacional pela forma prescrita no Aviso desta Repartição de 3 de Outubro do anno proximo passado: O que participo a V. M.ce para seu devido cumprimento.

Deus Guarde a V. M.ce Palacio do Rio de Janeiro em 16 de Agosto de 1830

Marquez de Barbacena

S.or Eustaquio Adolfo de Mello e Matos.

1.a via